CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.828 de 10 de novembro de 2015.

Autoria: Álvaro Murilo Reis Roriz

"Considera de Utilidade Pública e Interesse Social a Associação dos Deficientes Físicos em Luziânia".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa a ser considerada de utilidade Pública e Interesse Social a Associação dos Deficientes Físicos em Luziânia.

Art. 2º. A Associação dos Deficientes Físicos em Luziânia, Registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Luziânia-GO, sem fins lucrativos, cadastrada no CNPJ nº 08.057.607/0001-10 (conforme documento em anexo), fundada no dia 18 de abril de 2006, tem sede à Rua José F. Veloso, quadra 18, lote 11, Jardim Sion, zona suburbana desta cidade, Estado de Goiás.

Art. 3º. A Associação dos Deficientes Físicos em Luziânia gozará de todas as vantagens, benefícios e assistências que faz jus as entidades assim declaradas em Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 10 dias do mês de novembro de 2015.

TÉLIO RODRIGUES DE QUEIROZ – Presidente

ECIO CARLOS DE MENDONÇA – 1º Secretário

MARCOS ANTÔNIO DA CUNHA – 2º Secretário